Ver lei 4.254/98

LEI Nº 2.727/89

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.604/87, de 19 DE FEVEREIRO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.604/87, de 19/02/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica concedido o passe gratuito em coletivos urbanos aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos."

ART. 2º - Continuam inalteradas as demais normas contidas no corpo da Lei referida.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE MARÇO DE 1989.

ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal